



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2009

**Estabelece excepcionalmente o
Horário de Trabalho interno do dia
18 ao dia 28 agosto de 2009.**

Luciano Pinto da Silva, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o curso de Capacitação Técnica do Sistema de Informática da Prefeitura que será realizado aos funcionários municipais do dia 18 ao dia 28 de agosto de 2009,
DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que do dia 18 até o dia 28 de agosto de 2009, será este o horário de trabalho em todo o Centro Administrativo e nas Secretarias de Turismo, Ação Social e a parte administrativa da Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca:

Expediente Externo:

Segunda-feira, das 13h30min às 18h00min.

Terça-feira, das 13h30min às 18h00min.

Quarta-feira, das 13h30min às 18h00min.

Quinta-feira, das 13h30min às 18h00min.

Sexta-feira, das 13h30min às 18h00min.

Sábado, das 08h00min às 11h30min - Somente para o Departamento de Arrecadação.

Expediente Interno:

Segunda-feira, das 08h00min às 11h30min.

Terça-feira, das 08h00min às 11h30min.

Quarta-feira, das 08h00min às 11h30min.

Quinta-feira, das 08h00min às 11h30min.

Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Obras e Saúde permanecem com o horário até aqui estabelecido.

Art. 3º O horário dos serviços externos e plantões permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 14 de agosto de 2009.

Luciano Pinto da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Marcus Vinicius de Souza Viana
Secretário da Administração